

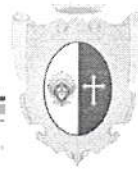


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2022-
SEINFRA/CELOS.**

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

MAIO/2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2022-SEINFRA/CELOS.

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por execução INDIRETA, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, e Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Os documentos de habilitação e propostas de preços serão recebidos em sessão pública marcada para:

- **Horário:** 09:00 HORAS
- **Data:** 30 de Junho de 2022.
- **Local:** RUA SANTOS DUMONT, Nº 1.146 – CENTRO, ARACATI/CE

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

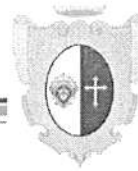
PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição da Taxa de Encargos Sociais, Composição de Preços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART projeto e orçamento, Mapas de Zoneamento da Coleta no Município de Aracati, Mapa de Localização do Destino Final dos Resíduos.
- ANEXO II – Minuta do Contrato.
- ANEXO III – Modelo de Carta Proposta de Preços.
- ANEXO III.A – Modelo de Planilha de Preços
- ANEXO IV – Modelo da Procuração.
- ANEXO V – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor.
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- ANEXO VII – Modelo de enquadramento como ME OU EPP.
- ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
- ANEXO IX – Modelo de Composição da Taxa de BDI.
- ANEXO X – Modelo da Relação da Equipe Técnica.
- ANEXO XI – Modelo da Relação de Máquinas, Veículos e Equipamentos.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Aracati, através da Secretaria de Infraestrutura e



Desenvolvimento Urbano;

B) PMA – Prefeitura Municipal de Aracati;

C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

D) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;

E) CELOS - Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Aracati;

Cópia do Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, dias úteis, das 07h30min às 11h30min, no site do Município – www.aracati.ce.gov.br, e após publicação no site do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

01.00 – DO OBJETIVO

01.01 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

02.00 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

02.02. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos municipais, com o Município de Aracati, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais com a Secretaria de Finanças Municipal, obtido no site: www.aracati.ce.gov.br/servicos/certidãonegativa.

02.03. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado, exigência que pode ser comprovada, pelos inscritos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Aracati, pela documentação apresentada para obtenção e a apresentação do Certificado de Registro Cadastral e conste na Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores ou Prestadores de Serviços.

02.04 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, empresas, ou seus sócios, que estejam cumprindo suspensão temporária ou definitiva de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Aracati-Ceará, ou que tenham sido condenados por improbidade administrativa ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando inscritos, ou não, em cadastro de empresas e pessoas inidôneas em qualquer unidade federativa do país, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que essa decisão visa exatamente a afastar a restrição a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes, e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços.

02.05 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento



licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

02.05.1 - Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

02.05.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.06 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

02.07 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos do Edital Convocatório e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

02.08 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.

02.09 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

02.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

02.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

02.11.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aracati;

02.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada exclusivamente na sede da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura de Aracati, dentro do prazo editalício;

02.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

02.11.4 - O pedido, com suas especificações.

02.12 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

02.13 - A resposta do Município de Aracati, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Aracati, e nos respectivos sites que divulgaram a licitação, site do município - www.aracati.ce.gov.br. e site do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - www.tce.ce.gov.br/licitacoes, e constituirá aditamento a estas Instruções.

02.14 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

02.15 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

02.15.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

03.00 – DA HABILITAÇÃO

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

03.01. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 03.01.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- 03.01.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 03.01.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 03.01.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 03.01.5 - Cópia autenticada de Documento Oficial, com foto, do sócio administrador ou do empresário individual, conforme o caso;



03.02. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 03.02.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 03.02.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 03.02.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 03.02.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 03.02.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 03.02.6 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 03.02.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 03.02.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

03.03. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 03.03.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário, registrado em órgão competente;
- 03.03.1.1 - Os proponentes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão apresentar, relativo ao ano-calendário que se refira a escrituração, para fins de habilitação os documentos a seguir: I) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) e II) Termos de Abertura e Encerramento.
- 03.03.1.2 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial.
- 03.03.2 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante
- 03.03.3 - Comprovação de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o dispositivo do artigo 31, parágrafo segundo e terceiro da Lei nº 8.666/93.
- 03.03.3.1 - Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa licitante, avaliada pelos índices seguintes:



- Índice de Liquidez Corrente: - ILC = AC / PC

- Índice de Liquidez Geral: - ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

- Índice de Solvência Geral: - ISG = (AT) / (PC + ELP)

- Índice de Endividamento Total: - IET = (PC + ELP) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

03.03.3.2 - A licitante participante deverá apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira, avaliada pelos valores dos índices seguintes, apurados com base no balanço apresentado, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante, atingindo os seguintes valores concomitantemente:

ÍNDICES FINANCEIROS	ÍNDICE DE HABILITAÇÃO	VALORES
ILC	Igual ou superior	1,0
ILG	Igual ou superior	1,0
ISG	Igual ou superior	1,0
IET	Igual ou inferior	0,5

JUSTIFICATIVA:

Verificandó-se a legislação sobre a qualificação econômico-financeira, inclusive jurisprudência, e editais de licitações de diversos órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais, que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices Liquidez Geral - ILG, Liquidez Corrente - ILC, Solvência Geral - ISG e Endividamento Total - IET, são os mais adotados para a qualificação das empresas licitantes, em boas condições econômico-financeira.

Primeiramente, porque suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes, conforme determina a SÚMULA Nº 289 - do TCU: "A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

Segundo, porque:

1) Índice de Liquidez Geral - ILG - o cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida.

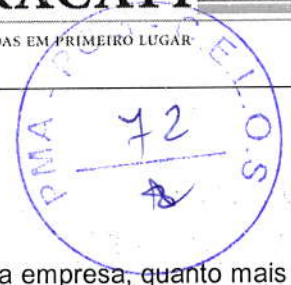
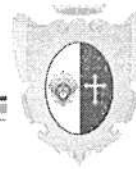
2) Índice de Liquidez Corrente - ILC - o cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo.

3) Índice de Solvência Geral - o cálculo do índice de solvência geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

4) índice de Endividamento Total - IET - o cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa.

Para os índices - ILG, ILC e ISG o resultado "=>1,00" é indispensável para a comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado - (1,05....1,10....1,20.....1,30.....1,50), melhor será a condição financeira da empresa.

Verificou-se que para os Índices Contábeis - LG, LC e SG, sendo:



< 1,00 – situação deficitária da empresa.

Entre 1,00 a 1,35 – situação equilibrada da empresa.

>1,35 – situação de solidez da empresa.

Para o IET o resultado “= $0,50$ ” é o que melhor traduz a boa situação financeira da empresa, quanto mais se aproxima de 1,00 a situação da empresa vai ficando cada vez mais vulnerável e dependente de recursos de terceiros e maior grau de risco da empresa não cumprir seus compromissos.

Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG igual ou maior que 1,00 e ET igual ou menor que 0,50.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no edital, demonstrará uma situação equilibrada das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação da empresa em situação equilibrada é o mínimo que o município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram adequados e de forma objetiva, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a boa situação financeira, exigida no art. 31 da Lei nº 8.666/93, não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

03.04. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

03.04.1- Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

03.04.2 - Alvará de Funcionamento da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

03.04.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

03.04.1.2.- Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; no qual conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, pelo período contratual mínimo consecutivo de 06 (seis) meses, como também quantitativos mínimos de 50% dos previstos no Projeto Básico, para os serviços abaixo relacionados: (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU).

- ✓ Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares com veículos coletores compactadores;
- ✓ Coleta manual, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos oriundos da coleta hospitalar, dos Grupos A, B e E;
- ✓ Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos;
- ✓ Varrição mecanizada da faixa de areia da praia;

03.04.1.2.1 - Para fins de atendimento desse item, a Licitante poderá apresentar Atestados referentes a um ou mais contratos, desde que, sua execução seja concomitante, sendo admitida nesse caso a soma dos quantitativos.

03.04.1.2.2 - Não serão aceitos atestados de projeto, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

03.04.1.3 - Licença de Operação emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns urbanos



e de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, conforme Resoluções CONAMA nº 358/2005, RDC/ANVISA nº 222/2018 e COEMA nº 02/2019, nº 05/2019 e nº 07/2019.

03.04.1.4 - Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente e Licença de Operação emitida pelo órgão estadual competente para a execução dos serviços de tratamento por incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, conforme Resoluções CONAMA nº 358/2005, RDC/ANVISA nº 222/2018 e COEMA nº 02/2019, nº 05/2019 e nº 07/2019.

03.04.1.4 - Declaração formal de que a unidade de incineração de resíduos atende integralmente à Resolução CONAMA nº 316/2002.

03.04.1.5 - No tocante ao tratamento por incineração é permitida a subcontratação desse serviço, conforme art. 72 da Lei 8666/93. Neste caso a licitante deverá apresentar o Contrato de Prestação de Serviços ou um Termo de Compromisso ou uma Carta de Anuência exarados pela empresa subcontratada, como também a Licença de Operação expedida pelo órgão estadual competente e no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambos em nome da subcontratada, bem como declaração formal emitida pela subcontratada que a sua unidade de incineração de resíduos atende integralmente à Resolução CONAMA nº 316/2002.

03.04.1.6 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, em nome da empresa Licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

03.04.1.7 - Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível da empresa para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos e especificações, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

03.04.1.7.1 - Para efeitos dessa licitação consideram-se os equipamentos mínimos necessários e adequados para realização do objeto licitado os seguintes:

- ✓ 06 (seis) unidades de caminhão do tipo semi-pesado, movido a diesel, com peso bruto total mínimo de 16t, equipado com caçamba tipo coletora compactadora com capacidade mínima de 15m³, dotada de dispositivo inferior e superior para basculamento de containers de 1,2m³ a 5,0m³;
- ✓ 04 (quatro) unidades de caminhão do tipo semi-pesado, movido a diesel, com peso bruto total mínimo de 23t, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 10m³;
- ✓ 01(uma) unidade de caminhão do tipo semi-pesado, movido a diesel, com peso bruto total mínimo de 16t, equipado com carroceria de madeira aberta com capacidade mínima de 08m³.
- ✓ 01 (uma) unidade de caminhão leve, movido a diesel, com peso bruto total mínimo de 3,4t equipado com baú, totalmente separado da cabine, dotado de dispositivo para descarga mecanizada.
- ✓ 02 (duas) unidades de trator convencional agrícola 4x4, sobre pneus, com tomada de força, com potência mínima de 75HP.
- ✓ 01 (um) equipamento limpador de praia mecanizado atrelável na traseira do trator, com compartimento para armazenamento de resíduos, com capacidade mínima de 1,0m³.
- ✓ 01 (um) reboque em carroceria de madeira, com capacidade para 05m³, para ser atrelado ao trator 4x4.
- ✓ 02 (duas) unidade de retroescavadeira 4x4, cabinada, dotada de concha carregadeira com capacidade mínima de 1,0m³.
- ✓ 01 (uma) unidade de trator do tipo pesado sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20t, dotado de lâmina com no mínimo 3,8m³;
- ✓ 01 (um) equipamento picador/triturador de galhos e troncos com capacidade de corte mínima de 09" (nove polegadas) – 23mm de diâmetro, abertura retangular da boca de corte de 230x355mm, motor à diesel com potência mínima de 60HP.
- ✓ 15 (quinze) unidades de container metálico com capacidade para 5,0m³.
- ✓ 15 (quinze) unidades de container metálico com capacidade para 1,2m³.
- ✓ 100 (cem) unidades de tambores metálicos com capacidade para 200L.

03.04.1.7.2 - Não serão aceitas para fins desta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos tipo caminhões coletores compactadores de lixo, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2018. Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação.

03.04.1.7.3 - Os equipamentos relacionados acima **não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato**, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

03.04.1.7.4 - Todos os equipamentos a serem disponibilizados para execução do futuro contrato deverão



estar em bom estado de conservação e condições uso.

03.04.1.7.5 - Os veículos, máquinas e equipamentos, obedecidos às especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias para este Edital, na forma relacionada pela licitante à época da habilitação, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia à assinatura do Contrato, sob as penas cabíveis.

03.04.1.8 - Atestado firmado por servidor municipal designado pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, do Município de Aracati, de que (um) profissional técnico, competente para executar os serviços, da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços licitados.

03.04.1.9 - A visita deverá ser agendada junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati e deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços.

03.04.1.10 - O profissional técnico da empresa deverá comparecer ao local marcado munido de documentos suficientes à comprovação de ser o mesmo representante legal da proponente.

03.04.1.11 - Caso o Profissional Técnico da empresa entender pela desnecessidade da visita técnica para conhecimentos dos critérios técnicos que o presente objeto envolve, este deverá juntar, nos documentos de habilitação, declaração devidamente assinada de pleno conhecimento e aceitação de todos critérios técnicos inerentes ao objeto do certame.

03.04.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

03.04.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devidamente assinada pelo representante legal da proponente,

03.04.2.2 - Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado - CAT na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- ✓ Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares com veículos coletores compactadores;
- ✓ Coleta manual, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos oriundos da coleta hospitalar, dos Grupos A, B e E;
- ✓ Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos;
- ✓ Varrição mecanizada da faixa de areia da praia;

03.04.2.2.1 - Não serão aceitos atestados de projeto, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

03.04.2.2.2 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

03.04.2.2.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

03.04.2.2.4 - O profissional responsável técnico da empresa, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

03.04.2.3 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação.

03.05. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

03.05.1 - Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis)



anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

03.05.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

03.06. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

03.06.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

03.06.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, sob pena de inabilitação.

03.06.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

03.06.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

03.06.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

03.06.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CELOS deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.06.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CELOS nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

03.06.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

03.06.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

03.07 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste Edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

03.08 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

03.09 - A Comissão Especial de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.10 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

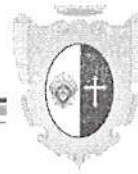
03.11 - A CELOS sugere que a documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA-CELOS
ABERTURA – DIA 30 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h00min.
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____**

04.00 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01- Será aceito apenas **um único envelope** contendo a proposta de preços, devidamente lacrado,



apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA-CELOS
ABERTURA – DIA 30 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h00min.
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: _____



04.02 - A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datada, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal, e pelo engenheiro responsável técnico, no que lhe compete, da empresa, com suas respectivas identificações.

04.02.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**.

04.02.2 – **Planilha orçamentária** deverá ser elaborada de forma detalhada, conforme anexo III-A, contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso.

04.02.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante da Planilha orçamentária apresentada, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

04.02.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

04.02.2.3 - Composição analítica da taxa de Encargos Sociais.

04.03 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento Básico da Prefeitura Municipal de Aracati, para o item conforme constante do Anexo I.

04.04 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.05 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.06 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

04.06.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

04.06.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

04.06.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

04.06.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

04.06.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

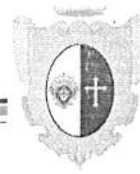
04.07 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

04.08 - O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no **ANEXO I – Planilha Orçamentária** elaborada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

04.09 - **Será desclassificada a proposta que:**

04.09.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

04.09.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;



- 04.09.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 04.09.4 - Apresentar **valores unitários ou totais superiores** aos do Orçamento Básico da Administração - Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- 04.09.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 04.09.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 04.09.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 04.09.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

05.00 – DOS PROCEDIMENTOS

- 05.01 - Os envelopes "A" – Documentação de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 05.02 - Após, a Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 05.03 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 05.04 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 05.05 - A Comissão Especial de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 05.06 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão Especial de Licitação.
- 05.07 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial e/ou site oficial do Município de Aracati - www.aracati.ce.gov.br, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão Especial de Licitação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão Especial de Licitação das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 05.08 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial e/ou site oficial do Município de Aracati - www.aracati.ce.gov.br.
- 05.09 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços e demais documentos.
- 05.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão Especial de Licitação manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, caso não seja retirado será destruído.



05.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B" – Proposta de Preços. A Comissão Especial de Licitação conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta de Preços.

05.12 - Em seguida, a Comissão Especial de Licitação iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta de Preços. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

05.12.1 - A Comissão Especial de Licitação não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

05.13. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

05.13.01. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

05.13.01.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.13.02. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

05.13.03. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

05.13.03.01. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

05.13.03.02. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

05.13.03.03. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

05.13.03.04. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.14 - A Comissão Especial de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

05.15 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

05.16 - A Comissão Especial de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

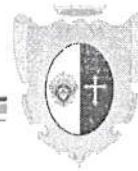
05.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão Especial de Licitação.

05.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial e/ou site oficial do Município de Aracati - www.aracati.ce.gov.br, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão Especial de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes.

05.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, na presença dos prepostos das licitantes.

05.20 - À Comissão Especial de Licitação é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes, e empacotados, sendo novamente rubricados para serem abertos posteriormente no prosseguimento do processo licitatório.

05.21 - A Comissão Especial de Licitação poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de



obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, até a conclusão do procedimento.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Especial de Licitação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial e/ou site oficial do Município de Aracati - www.aracati.ce.gov.br.

05.24 - A Comissão Especial de Licitação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

05.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

05.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação referidas, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

05.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

06.00 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

06.01 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

06.02 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

06.03 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de indenização ou ressarcimentos.

07.00 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato os seguintes planos:

07.01 - PLANO DE TRABALHO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES, COMPOSTO DE:

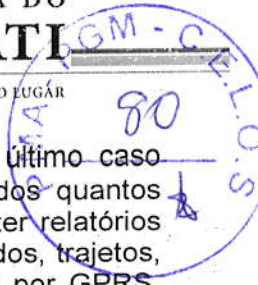
07.01.1 - Mapas de:

A) Mapa(s) Georeferenciado(s) de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em veículos compactadores, em escala mínima de 1:10.000, indicados através de cores e respectivas legendas, contendo:

- A.1) Zona Geradoras de Resíduos e rotas de coletas;
- A.2) Veículo(s) de coleta utilizado(s) no setor;
- A.3) Itinerários, por veículo, e respectivos turnos de coleta;
- A.4) Frequência;
- A.5) Programação de execução (dias da semana e horários);
- A.6) Trechos numerados;
- A.7) Norte Magnético;
- A.8) Quilometragem de cada rota;
- A.9) Outros dados que a licitante julgar adequados.

07.01.2 - Descrição de Itinerários:

- A) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares com caminhões coletores compactadores;
- B) Descrição dos trechos numerados
- C) Sistema de Rastreamento Veicular contendo as seguintes especificações:
 - C.1) Serviço mensal de monitoramento veicular com transmissão de dados feita por GPRS (Rede Celular GSM), e posicionamento acompanhado via GPS (Sistema de Posicionamento Global por Satélite) por tempo e mudança de curso (curva, retorno ou alteração no sentido do deslocamento), 24h por dia, 7 dias por semana.



C.2) O fornecedor deve disponibilizar suporte técnico in loco ou em último caso remotamente e fornecer treinamento e informações necessárias a todos quantos possam operacionalizar o sistema e/ou programa. O mesmo deve conter relatórios de posicionamento, paradas dos veículos, velocidade máxima, km rodados, trajetos, data, hora última transmissão por GPS, data, hora última transmissão por GPRS, status de ignição, tempo de ignição desligada, tensão da bateria, cadastro de pontos de referência. Outras funcionalidades: relatórios de posicionamento, paradas dos veículos, velocidade máxima, km rodados, trajetos, data, hora, última transmissão por GPS, data, hora, última transmissão por GPRS, status de ignição, tempo de ignição desligada, tensão da bateria, cadastro de pontos de referência.

07.01.3 Plano de Trabalho Contendo:

- a. Dimensionamento e especificação dos equipamentos;
- b. Dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniformes;
- c. Plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases, quais sejam:
 - I. mobilização dos recursos humanos;
 - II. mobilização de equipamentos;
 - III. disponibilização e instalação de garagem;
 - IV. plano de divulgação de serviços.

07.02 - PLANO DE TRABALHO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- a. Dimensionamento e especificação dos equipamentos;
- b. Dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniformes;
- c. Plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases, quais sejam:
 - I. mobilização dos recursos humanos;
 - II. mobilização de equipamentos;
 - III. disponibilização e instalação de garagem;
 - IV. plano de divulgação de serviços.

07.03 - PLANO DE TRABALHO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

- a. Dimensionamento e especificação dos equipamentos;
- b. Dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniformes;
- c. Plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases, quais sejam:
 - I. mobilização dos recursos humanos;
 - II. mobilização de equipamentos;
 - III. disponibilização e instalação de garagem;
 - IV. plano de divulgação de serviços.

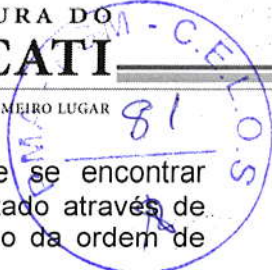
07.04 - PLANO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE COLETA:

07.04.1 Descrição do Plano de Manutenção dos Veículos de Coleta, observando as especificações técnicas dos equipamentos que a Licitante disponibilizará na execução dos serviços, descrevendo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva da frota, inclusive a limpeza dos mesmos, constando também:

- a. Instalações de apoio;
- b. Manutenção preventiva e corretiva.

07.05 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Na elaboração dos Planos de Trabalho, a Licitante deverá observar todos os dados estabelecidos nos Anexos do Edital;
- b) Os mapas apresentados devem ser confrontados pela Licitante com a realidade dos locais onde os serviços serão prestados, sendo de responsabilidade da Licitante as verificações in loco de eventuais alterações ou divergências que possam existir.
- c) Na relação dos equipamentos, as máquinas e veículos adequados, disponíveis e necessários para a execução do objeto da presente licitação, deverão ser identificados por marca, modelo, capacidades, placa, chassis, ano de fabricação, conforme determina o § 6º do art. 30 da lei 8.666/93.



d) Todos os veículos e equipamentos deverão obrigatoriamente se encontrar comprovadamente em bom estado de conservação, que será atestado através de vistoria a ser feita por profissional do Município quando da emissão da ordem de serviço.

e) Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame deverá utilizar-se de no mínimo 30% (trinta por cento) de frota própria, considerando para o resultado do percentual de veículos operacionais.

f) Os Planos de Trabalho devem ser impressos em papel timbrado da Licitante;

g) Quando os veículos, máquinas e equipamentos forem de propriedade da Licitante, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade imediata e vinculação a futura execução do objeto do contrato, sob as penas cabíveis;

h) Quando os equipamentos e máquinas não forem de propriedade da Licitante, esta deverá fazer declaração formal de que os equipamentos relacionados e identificadas estarão disponíveis e vinculados à futura execução do contrato, sob as penas cabíveis;

i) Declaração formal da existência de instalação (garagem para os carros e guarda dos equipamentos, etc.) na cidade de Aracati declinando o endereço. Quando o(s) imóvel(eis) for(em) de propriedade da Licitante e/ou alugados ou cedidos, esta deverá declarar, formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;

j) Caso não possua instalações no Município, deve o licitante declinar o local das futuras instalações, tendo em vista o início imediato do contrato; as instalações devem ser adequadas a execução dos serviços licitados, devendo neste caso ser apresentado documento de compromisso futuro com o proprietário, devendo também constar a apresentação de "layout" das Instalações, com área total, detalhado por compartimento/atividades, e metragem individualizada;

l) A relação do corpo técnico da Empresa que estará envolvido na execução dos serviços deverá ser acompanhado dos respectivos currículos;

07.06 - O Município de Aracati, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

07.07 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

07.08 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

07.08.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

07.08.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

07.09 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, neste município, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter nos serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART de igual capacidade técnica ou superior.

07.09.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.10 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.11 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.12 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



07.13 - A Contratada utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

07.14 - A Contratada executará os serviços, na sede da Contratante e nos locais previstos no Projeto Básico, ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

07.15 - A Contratada, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

07.16 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços por parte da Contratada.

07.17 - O prazo inicial de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que é parte integrante deste Edital.

07.18 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses e, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

07.19 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

07.19.1 - Alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

07.19.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

07.19.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

07.19.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 08.04, deste Edital.

07.19.5 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

07.19.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

07.20 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati.

07.21 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

07.21.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

07.21.2 - Lentidão na execução dos serviços, levando a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

07.21.3 - Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

07.21.4 - Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

07.21.5 - O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

07.21.6 - A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Administração Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

07.21.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

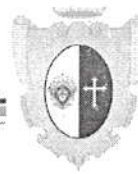
07.21.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

07.21.9 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

07.21.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Municipal;

07.21.11 - A supressão, por parte da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 08.04, deste Edital.

07.21.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90



83
M - C.F.L.C.

(noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

07.21.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

07.21.14 - Deixar de manter equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

07.21.15 - A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

07.21.16 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

07.22 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati.

07.23 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 07.21.10 e 07.21.16, deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

07.24 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

07.25 - É facultada a Administração Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

07.26 - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

07.27 - **O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:**

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

07.28 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

07.29 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.;

07.30 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Aracati, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

07.31 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

07.32 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela contratada.

08.00 – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

08.01 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, execução dos serviços e especificações.

08.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



08.03 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou pela elaboração de composições de preços pela Contratada, baseada em preços unitários constantes da proposta, ou com três cotações do mercado, devidamente comprovados e aprovados pela Contratante.

08.04 - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

08.05 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.02 e 08.03.

08.06 - O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

09.00 – DOS PAGAMENTOS

09.01 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

09.02 - A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

09.03 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati.

09.04 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

09.05 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a Contratada será cientificada, a fim de que tome providências.

09.06 - Poderá a Contratante sustar o pagamento da Contratada nos seguintes casos:

- quando a Contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a Contratada assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- inadimplência da Contratada na execução dos serviços.

09.07 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil - INCC previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

09.07.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

09.08 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

09.09 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.00 – DAS MULTAS

10.01. A Contratante fiscalizará os serviços objetos dessa licitação, aplicando quando for o caso, as seguintes penalidades:

10.01.01. Advertência, quando houver quaisquer descumprimentos das exigências do edital e seus anexos;

10.01.02. Multas, nas formas previstas nesta cláusula;

10.01.03. Suspensão temporária de participação em licitação no âmbito da Contratante;

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Contratante.

10.02. Sem prejuízo das penalidades dispostas no item anterior, serão aplicadas as seguintes multas:

10.02.01. Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados a partir do prazo máximo para início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato.

10.02.01.01. Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da Contratada em favor da Contratante, a perda da garantia contratual, além de serem aplicados a Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.02.01.02. Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

10.02.02. Para os serviços relativos a coleta e transporte de resíduos sólidos – domiciliar, público, e poda, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, em que é tomada por unidade o valor de uma hora do salário básico do gari sem hora extra – VSG/h

10.02.02.01. Pelo uso de uniforme não padronizado por parte do pessoal em serviço, multa diária no valor de 01 (um) VSG/h por ocorrência.

10.02.02.02. Multa equivalente a 10 (dez) VSG/h, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações de equipamento auxiliar de coleta danificado ou sem condições de uso.

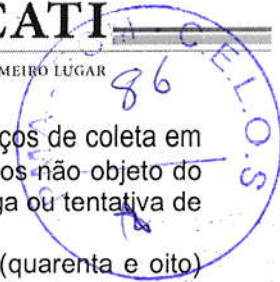
10.02.02.03. Circuitos não completados, limpeza incompleta dos locais com resíduos, por despejo de detrito nas vias públicas, multa no valor de 05 (cinco) VSG/h.

10.02.02.04. Por abandono de sacos plásticos e recipientes sem coletar; a inutilização destes ou a não reposição nos seus devidos lugares multa no valor equivalente a 02 (dois) VSG/h.

10.02.02.05. Por não execução da coleta de lixo de qualquer circuito ou por alteração de plano de trabalho sem prévia autorização da Contratante multa no valor equivalente a 10 (dez) VSG/h.

10.02.02.06. Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da Contratante pertinentes à execução dos serviços, multa no valor equivalente a 02 (dois) VSG/h por dia de atraso.

10.02.02.07. Por uso de veículos e equipamentos inadequados, falta de pás e vassouras nos veículos, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de pagamento por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da Contratada, multa de 03 (três) VSG/h por ocorrência.



10.02.02.08. Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive serviços de coleta em áreas não designadas nas respectivas zonas de recolhimento ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de fraude de aferição do volume ou pesagem ou por descarga ou tentativa de descarga em local não autorizado, multa de 30 (trinta) VSG/h por ocorrência.

10.02.03. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 10 (dez) VSG/h, por cada dia de atraso no atendimento.

10.02.04. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 02 (dois) VSG/h, por cada serviço não iniciado.

10.03. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

10.03.01. Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

10.03.02. Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso.

10.04. A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a verificação da ocorrência.

10.05. A Contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.

10.05.01. Após a entrega da defesa da autuação caberá ao superior hierárquico imediato do chefe da fiscalização, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

10.06 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.07 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.08 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.09 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11.00 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.01 - A despesa estimada é da ordem de **R\$ 15.627.755,08 (Quinze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati, com recursos previstos na seguinte classificação:

1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15.452.0001.2.091 – Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias e Logradouros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

12.00 – DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

12.02 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.03 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas de preços deverão ser entregues e protocolados Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele ou em outro local.

12.04 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.05 - Decidido o recurso pela Comissão Especial de Licitação, sem provimento, deverá ser enviado,



devidamente informado, à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para manifestar-se.

12.06 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.07 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.00 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - A licitante que, convocada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aracati, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.02 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de suspensão de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aracati, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Aracati.

13.03 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Aracati.

13.04 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.04.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.04.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aracati.

13.05 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aracati, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

13.06 - As sanções de suspensão e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aracati, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

13.07 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Aracati pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.08 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Aracati.

14.00 – DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.01 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.02 - A obtenção de licenças e alvarás que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aracati, sito à Rua Santos Dumont, nº 1146, Bairro – Centro, Aracati - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo e-mail pmacelos@hotmail.com.

15.02 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.02.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.03 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação de Obras e



Serviços de Engenharia, durante os dias e horário mencionado.

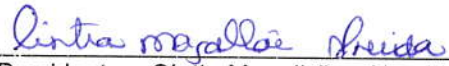
16. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DO COVID-19

16.1 Para atender as precauções contra a propagação do COVID-19, adotaremos os seguintes procedimentos:

- a) O local da reunião para a sessão pública, poderá ser transferida na abertura da sessão para um ambiente aberto, no pátio da sede da Comissão Especial de Licitação.
- b) Fica vedada a presença, na sessão pública de abertura do certame, representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco.
- c) Os participantes, no máximo um representante por empresa, deve usar máscara protetora, durante toda a sessão de recebimento, abertura e procedimentos do certame licitatório, bem como os membros da Comissão Especial de Licitação que comandarão o certame.
- d) Será disponibilizado álcool gel para todos os presentes, para o asseio das mãos;
- e) Os presentes devem manter o afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância para outras pessoas
- f) O local da reunião será devidamente higienizado antes do início da sessão de abertura, com produtos de limpeza adequados como álcool 70%, cloro ou água sanitária, bem como as cadeiras, mesas, birôs, computadores e materiais de expediente.

Aracati (Ce), 27 de maio de 2022.

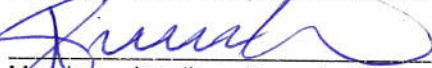
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:



Presidente – Cintia Magalhães Almeida



Membro – Ciara Cristina Lima Maia



Membro – Ivonilson Lima da Silva